

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 493/68 - CEE.

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU.

ASSUNTO ...: Reconhecimento:

P A R E C E R N° 20/70

Aprovado em 16/2/70

I - INTRODUÇÃO

A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, pelo Processo CEE. 493/68, solicitou o seu reconhecimento, de vez que já vem funcionando regularmente há vários anos e carece dessa providência legal para a sua regularização.

Anexou ao pedido os documentos que julgou necessário à sua instrução.

O Processo tramitou pelo Conselho, tendo sido enviado inicialmente à Assessoria de Planejamento, que solicitou esclarecimentos à própria Faculdade, com devolução do processo, tendo finalmente sido enviado à Douta Comissão de Legislação e Normas, que, pelo Parecer 7/70, do ilustre Professor Alpíno Lopes Casali, na qualidade de relator, procedeu a uma análise geral da posição da Faculdade, descreveu a tramitação do protocolado, as razões do seu atraso, estudou com a minúcia e a clareza de sempre o assunto, a legislação pertinente, para, ao final, concluir ser da atribuição da Câmara de Ensino Superior conhecer da matéria, e que sobre o ponto de vista jurídico somente teria a dizer que a Portaria CEE n° 2/69 é inaplicável a cursos cujo funcionamento foi autorizado pelo Conselho Estadual de Educação. O douto Parecer foi aprovado por unanimidade na 291ª Sessão Ple

nária de "2/2/70", do Egrégio Conselho Pleno .

Em face dessa Deliberação foi o protocolado remetido à Câmara do Ensino Superior na qual, por determinação do Sr. Presidente - Professor Laerte Ramos de Carvalho - fui designado relator, em face do que passamos a conhecer do pedido, examinando a documentação apresentada e, visitando a própria Faculdade para uma verificação "in loco", o que nos permitiu elaborar o presente Parecer sobre o pedido de reconhecimento da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

## II - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, foi instituída como Instituto Isolado de Ensino Superior mantido pelo Estado, pela Lei 6.860, de 22 de julho de 1962, passando agora por força do Decreto-lei 191, de 30 de janeiro de 1970, a autarquia de regime especial, na forma da Lei Federal nº 5.540 e da Kei 464 e da Lei Estadual Complementar nº 7.

A Faculdade iniciou suas atividades em 1963, com a instituição no início desse ano, do concurso vestibular para o Curso Médico, tendo em 1964 iniciado o Curso de Medicina-Veterinária e o Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura, todos previstos no Artigo 52 da supra citada Lei 6.860. Não instalou ainda o Curso de Odontologia ali previsto, tendo em vista que em Bauru, o Estado mantém uma Faculdade de Odontologia, ligada à Universidade de São Paulo.

Em 1965, a Faculdade, devidamente autorizada pelo CEE, conforme Resolução nº 34/64 - CEE e amparada no disposto na letra "e" do item I do Artigo 55, combinado com o disposto no item 5 da alínea "b" do Artigo 2º da Lei Estadual 6.860, instalou e fez funcionar o Curso de Agronomia.

Na data de sua instalação até a presente, a Facul

dade já teve concluída as seguintes turmas de profissionais:

Medicina - duas turmas (1968 e 1969)

Medicina-Veterinária - duas turmas (1968 e 1969)

Ciências Biológicas: Bacharelado e Licenciatura duas turmas (1968 e 1969 ).

Agronomia - duas turmas (1968 e 1969).

### III - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu recebeu como patrimônio inicial os bens e instalações situados no Distrito de Rubião Júnior, em Botucatu, bens estes que integravam a antiga Faculdade de Medicina de Botucatu e seu Hospital das Clínicas, criados pela Lei 4.991, de 25 de novembro de 1958. Esse patrimônio constante de uma área de aproximadamente 30 alqueires, já possuía a construção de um edifício com aproximadamente 30.000 m<sup>2</sup>, destinado a um Hospital de Tuberculosos (fotografia de fls. 77 e seguintes e plantas anexas).

Posteriormente recebeu ainda como integrante de seu patrimônio, através do Decreto nº 44.226, de 17-12-64, uma área com 250 alqueires de terras aproximadamente, situada no município vizinho de São Manuel, atualmente em início de instalações.

Pelo Decreto Federal nº 63.792, de 12-12-1968 (fls. 191), foi cedida à Faculdade a Fazenda Lajeado, de propriedade daquele Governo, com 884 alqueires, devidamente instalada, onde funcionava anteriormente uma Estação Experimental de Café, para ali serem instaladas, em definitivo, as disciplinas de aplicação dos Cursos de Medicina-Veterinária e Agronomia.

A Câmara do Ensino Superior e a maioria dos Senhores Conselheiros estão bem cientes das lutas desenvolvidas pela Faculdade, através de seus Diretores, Professores Doutores João Alves Meira, Euclides Onofre Martins, José Leal Prado de Carvalho

e atualmente o Prof. Fernando de Azevedo Corrêa, sempre apoiados pelos demais professores e funcionários administrativos, para proceder as adaptações e reformas, bem como novas construções no patrimônio recebido e, equipá-lo convenientemente para que atenda as suas finalidades.

As construções novas realizadas, as adaptações nas existentes, o equipamento adquirido e já em funcionamento permitem afirmar que a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu já apresenta instalações e equipamentos da melhor qualidade, que facultam o razoável desenvolvimento dos cursos, com aperfeiçoamentos e melhorias que se ampliam de ano para ano, e para citar-se um exemplo basta o fato de que a Faculdade importou, somente de uma firma (Siemens), equipamento médico que já se encontram na Faculdade, parte instalada e parte a instalar-se, no valor aproximado de cinco bilhões antigos de cruzeiros. Esse relator mesmo teve a honra de ter sido designado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para presidir comissão instituída para estudar a finalização de construção e equipamento de todos os hospitais de ensino de responsabilidade do Estado, entre os quais se inclui o da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu. O trabalho conclusivo da referida Comissão encontra-se em mãos do Excelentíssimo Senhor Secretário do Planejamento, para estudos e decisão final do Senhor Governador.

Independentemente dos trabalhos da Comissão supracitada, a Faculdade vem progressivamente instalando o seu conjunto hospitalar que contou, desde logo, com equipamento dos melhores existentes, e, o curso médico que se ressentia do ensino prático, dadas as poucas possibilidades que nesse sentido são encontradas em Botucatu, hoje já começa a ter o seu próprio Hospital, que, como é óbvio, também passou a beneficiar a população pobre da região, que passou a contar com um Hospital servido por um corpo clínico de alto padrão, com ambulatório bem desenvolvido e 100 leitos para internação, que neste ano de 1970 deverão atingir 180.

A instalação das cadeiras básicas também conta com excelente espaço e material da melhor qualidade.

Os cursos de formação profissional de Medicina-Veterinária e Agronomia, como já disse acima, têm para sua prática a Fazenda Lajeado, já completamente instalada e equipada no sentido de ensino e pesquisa. No próprio campus de Rubião Júnior a Veterinária e Agronomia também possuem instalações para as suas cadeiras específicas. Assim também as cadeiras específicas do Curso de Ciências Biológicas.

As fotografias e plantas constantes do Processo, bem ilustram as nossas afirmativas e permitem verificar o desenvolvimento material da Faculdade.

#### IV - REGIMENTO DIDÁTICO

A Faculdade tem o seu regime didático organizado sob a forma de Departamentos, evitando toda a duplicação, com aproveitamento do ensino comum em todos os cursos e com uma salutar aproximação física dos Departamentos, o que permite uma verdadeira integração, não só dos básicos e profissionais entre si, mas também no conjunto, com interferência dos básicos nos profissionais ou vice-versa, bem como dos mais ligados a um curso aos referentes a outro curso.

O regime de integração preconizado pela atual legislação vem sendo aplicado na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu desde a sua instalação.

Os documentos anexos de folhas 186 a 190 especificam o elenco dos Departamentos e seus respectivos componentes.

#### V - CORPO DOCENTE

O corpo docente da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu é integrado por 184 professores, assim

distribuídos:

Professores .....	34
Professor de Disciplina .....	1
Prof. Assistente-Docente .....	6
Instrutores .....	143

Pelas suas qualificações e títulos os docentes podem ser assim classificados:

Professor Catedrático .....	3
Livre-Docente .....	7
Doutores .....	24

Quanto ao regime de trabalho os docentes estão assim classificados:

Em RDIDP .....	172
Em RTP .....	12

Verifica-se, portanto, que a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu conta no seu quadro docente com elementos dos mais eminentes no ensino paulista e, desde os professores aos instrutores todos tiveram seu nome aprovado pela Câmara de Ensino Superior, como pode-se verificar às fls. nº 168 a 171 e 186 a 190 do Processo, sendo as autorizações de contratação dadas pela CESESP após manifestações do Conselho e o RDIDP atribuído por Decreto do Sr. Governador, individualmente para cada caso, após a manifestação da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral do Estado (CPRTI).

Constando do Processo como se disse acima, a relação nominal dos docentes (fls. 168 a 171 e de 186 a 190), julgo dispensável a sua transcrição neste Parecer.

Devo esclarecer que à medida que a Faculdade vai desenvolvendo os seus cursos, ampliando e equipando suas instalações, vai também ampliando o seu corpo docente, e verificamos que neste corpo docente já vão surgindo nomes dos seus próprios antigos alunos, que sentem que encontrarão na Faculdade, após

formados, o campo propício ao desenvolvimento de seus estudos.

Além deste fato, tivemos a satisfação de encontrar um corpo de residentes na Faculdade de Medicina, com cerca de 40 médicos recém-formados, equivalendo essa residência a um verdadeiro curso de pós-graduação, tendência, aliás, de todas as residências de se transformarem nestes cursos.

#### V - BIBLIOTECA

A Biblioteca, instalada no corpo central do edifício, conta com instalações bem satisfatórias, tanto para o corpo docente como para o discente, contando na sua direção com duas bibliotecárias com formação universitária.

O acervo da Biblioteca em 31-12 último pode ser assim discriminado:

Periódicos (incluindo assinaturas nacionais e estrangeiras) .....	1.158 títulos
Separatas e folhetos .....	1.000
Livros didáticos e de consulta ....	2.600

Conta ainda com serviços de mimeografai para distribuição de apostilas e outras publicações do corpo docente e discente.

Numerosas teses de doutoramento foram feitas pelo corpo docente da Faculdade em seus doutoramentos enriquecem o seu patrimônio, e uma tese de docência-livre.

#### VI - CORPO DISCENTE

Em 31 de dezembro de 1969 encontravam-se matriculados na Faculdade 899 alunos, assim distribuídos:

Medicina .....	535
Medicina-Veterinária .....	121
Ciências Biológicas .....	111

Agronomia ..... 132

Até 1969 foram formados os seguintes alunos (turmas de 1968 e 1969):

Medicina ..... 176  
Medicina-Veterinária ..... 15  
Ciências Biológicas ..... 34  
Agronomia ..... 49

O corpo discente conta com o Centro Acadêmico Pirajá da Silva, com instalações na sede da própria Faculdade e na cidade de Botucatu, desenvolve intensa atividade associativa, cultural e científica, publicando uma Revista denominada "Ciências", já tendo por três vezes o prêmio de melhor grupo de teatro amador do Estado.

A Faculdade proporciona aos seus corpos docente e discente cantina para refeições ligeiras e está ligada à cidade por linha regular de ônibus e ferrovias (trem tipo subúrbio) pois que a Faculdade dista 3 km da cidade.

O serviço de documentação de alunos é centralizado.

#### VII - ADMINISTRAÇÃO

A organização administrativa da Faculdade obedece ao disposto na Lei nº 6.860, em normas regimentais provisórias em vigor, aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação: O Diretor é nomeado pelo Sr. Governador do Estado e auxiliado por um Diretor-Associado.

Funcionam na Faculdade o Conselho Departamental para cada Departamento e um Conselho Setorial equivalente, para os cursos ministrados, assessorado este por uma Comissão de Ensino.

A Congregação reúne a representação docente e discente de toda a Faculdade. As atividades deliberativas de planejamento de coordenação e fiscalização administrativas e financeiras da Faculdade estão a sargo de um Conselho Administrativo.

#### VIII - REGIMENTO INTERNO

A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu vem funcionando nos termos da Lei 6.860, da legislação Estadual e Federal aplicável e, na forma das Normas Regimentais provisórias aprovadas pela Câmara de Ensino Superior (doc. de fls. 192 a 230). A Faculdade já apresentou ao Conselho Estadual de Educação um modelo de regimento adaptado à Lei Federal 5.540 e ao Decreto-Lei 464 (remessa 948/69, de 2-7-69) doe. de fls. 231 a 274.

Por força do Decreto-Lei 191 a Faculdade deverá, dentro dos prazos estabelecidos, remeter novo regimento adaptado às disposições daquela Lei, ao regimento geral dos Institutos Isolados, no prazo ali estabelecido. Esse fato, a acontecer ainda no futuro, em nosso entender, nada interfere com o reconhecimento.

#### IX - MANUTENÇÃO

A manutenção da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu é feita pelo Governo do Estado, através de subvenção consignada no aumento do seu orçamento, subvenção que é distribuída pelas alíneas próprias mediante aprovação por decreto do Sr. Governador do Estado. Decorre também de subvenção do Estado as inversões patrimoniais e investimentos feitos pela Faculdade. Para o exercício de 1970 estão consignados no orçamento da Faculdade as seguintes dotações:

Custeio ..... NCr\$ 13.561.002,00 (Decreto de  
(4 de fevereiro de 1970).

Investimentos ..... NCr\$ 5.165.126,00 (Secretaria de  
Economia e Planejamento).

Além desses recursos conta ainda a Faculdade com superávit apurado em "balanço no valor de NCr\$ 1.858.612,61 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos e sessenta e um centavos).

Assim sendo, pelo que acima foi exposto, pelos elementos constantes do Processo e pelo que pudemos verificar em visita que realizamos na Faculdade, nos dias 5 e 6 do corrente, entendemos que a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, que também conhecíamos de visitas anteriores, vem, durante os seus anos de Funcionamento, preenchendo as suas finalidades, ministrando regularmente seus cursos, ampliando e apurando o cada vez mais seu corpo docente, ampliando e renovando suas instalações e equipamentos, pelo que, julgamos que o pedido de reconhecimento solicitado pela Faculdade para os seus cursos de Medicina, Medicina-Veterinária, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) e Agronomia deve ser acolhido pela Egrégia Câmara.

É o nosso Parecer s.m.j.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1970

(aa) Cons. Laerte Ramos de Carvalho - Presidente  
Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator  
Cons. Luiz Cantanhede Filho  
Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães  
Cons<sup>a</sup>. Amélia Americano Domingues de Castro